



**LEI N° 1.164/2019**

**SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO SINDICATO RURAL DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro em favor do Sindicato Rural do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** O auxílio financeiro a ser concedido será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em parcela única.

**Parágrafo Único:** As despesas de que se trata o “caput” deste artigo serão destinadas exclusivamente para custear o evento “CARLINDA CAMPO SHOW 2019” visando difundir conhecimento sobre tecnologia de produção, proporcionar troca de experiências entre técnicos e produtores, oportunizar negócios entre produtores e empresas em diferentes cadeias, visando o desenvolvimento dos setores produtivos do Município, através do Sindicato Rural de Carlinda – MT, no exercício 2019.

**Art. 3º** - O Sindicato Rural de Carlinda deverá prestar contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

**Parágrafo primeiro:** A prestação de contas deverá ser apresentada em até sessenta dias após a realização do evento.

**Art. 4º** - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,  
Em, 24 de Maio de 2019.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO  
Prefeita Municipal**